

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.877, DE 2008**

Dispõe sobre a oferta de Educação Profissional Técnica integrada ao Ensino Médio.

**Autor:** Deputado ROGERIO LISBOA

**Relator:** Deputado ALEX CANZIANI

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.877, de 2008, de autoria do nobre Deputado Rogério Lisboa, pretende estabelecer que, no prazo de vinte anos, pelo menos metade dos estabelecimentos de ensino médio da rede federal de ensino ofereçam a educação profissional técnica integrada ao ensino médio.

A adoção da educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de ensino deverá ser gradual e implementada da seguinte forma: em cinco anos, pelo menos 15% das escolas deverão oferecer a modalidade; em dez anos, 25%; em quinze anos, 35%; e em vinte anos, pelo menos 50% das escolas de ensino médio da rede federal de ensino deverão oferecer a educação profissional técnica integrada ao ensino médio.

Nos termos da iniciativa, a referida ampliação da oferta de educação profissional técnica integrada ao ensino médio ficará condicionada à existência de previsão orçamentária e as instituições de ensino deverão observar o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), e nas diretrizes curriculares para a educação técnica de nível médio.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A articulação entre o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio realizada na mesma instituição de ensino está prevista na LDB, em seus artigos 36-B e 36-C, de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, observados os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelas normas complementares dos respectivos sistemas de ensino e pelas exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Esta articulação também constitui umas das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) para a Educação Profissional, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que prevê, durante a sua vigência de dez anos, que se mobilize, articule e amplie a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio.

Nesse sentido, louvamos a preocupação do nobre Deputado Rogério Lisboa com a expansão da oferta de cursos técnicos de nível médio no país. No entanto, ao compararmos os prazos e as metas estabelecidos pela iniciativa, quais sejam que em vinte anos pelo menos 50% das escolas de ensino médio da rede federal de ensino ofereçam a educação profissional técnica integrada ao ensino médio, com aqueles estabelecidos pelo próprio PNE e pelas demais ações do governo federal para a educação profissional, verificamos serem os mesmos muito tímidos em relação ao que já vem sendo feito pela educação profissional integrada ao ensino médio.

O governo federal desenvolve diversos programas que visam à expansão das matrículas do ensino médio integrado, como o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, oferecido pelos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), escolas técnicas e escolas agrotécnicas federais, e o Brasil Profissionalizado, que possibilitará a modernização e a expansão das redes públicas de ensino médio integradas à educação profissional, além da criação de 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia (Ifets) em todo o país.

Tememos que, ao estabelecer metas tão tímidas e um prazo tão longo, a iniciativa venha a diminuir o ritmo desses programas em andamento. Por esta razão, votamos pela rejeição do PL nº 3.877, de 2008, ao tempo em que, reconhecendo seu caráter meritório, sugerimos seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado ALEX CANZIANI  
Relator

## **REQUERIMENTO**

**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à expansão da oferta de educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de ensino.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a expansão da oferta de educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de ensino.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado ALEX CANZIANI  
Relator

**INDICAÇÃO Nº , DE 2008**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a expansão da oferta de educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de ensino.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,  
Fernando Haddad:

O ilustre Deputado Rogério Lisboa apresentou Projeto de Lei com o objetivo de expandir a oferta de educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de ensino.

Em sua justificação, cuja íntegra reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

*Apresentamos o presente projeto de lei com o intuito de estimular e expandir a oferta de acesso aos cursos técnicos de nível médio.*

*A obtenção de um diploma de conclusão de um curso superior, sempre foi o sonho de muitos, mas, na realidade, os obstáculos econômicos impedem que a grande maioria dos estudantes alcance esse sonho. O governo, através de programas como o PROUNI (Programa Universidade Para Todos), tenta reverter esse quadro, mas é fato que a situação ainda está muito aquém do ideal.*

*Um exemplo disso ficou evidenciado no Censo da Educação Superior de 2005, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC). Os dados apontam que 578.283 vagas no Ensino Superior ficaram ociosas. Ou seja, em 2005, 1.857.704 estudantes concluíram o ensino médio e, portanto, tornaram-se aptos a ingressar no curso superior, enquanto que as instituições superiores ofereciam 2.435.987 vagas. É de se notar que até o ano de 2002 faltavam vagas. O que ocorre é que o aumento de*

*instituições particulares e, por conseguinte, o aumento de vagas, não significa um aumento no acesso ao ensino superior. Podemos concluir então que esses estudantes “ociosos” ainda dependem de medidas governamentais que possibilitem um maior acesso ao ensino gratuito ou fortemente subsidiado.*

*Sendo assim, diante de tais entraves ao Ensino Superior, o ideal é que o Ensino Médio seja desenvolvido e reestruturado de modo a poder propiciar ao estudante um amplo conhecimento geral e profissional, o que vai acabar por inseri-lo no mercado de trabalho.*

*Optamos por aumentar a oferta de Educação Profissional na modalidade integrada ao Ensino Médio, por acharmos que essa é uma forma mais prática e rápida do que a forma concomitante (complementar, com matrículas diferentes), e a subsequente (posterior, após completar o ensino médio).*

*Quanto maior for a oferta de ensino integrado, maior será a oferta de jovens capacitados para o mercado de trabalho.*

*O nosso objetivo é garantir que aquele jovem que, com dificuldades, consegue terminar o ensino médio, já possa ter um leque maior de oportunidades sem que para isso ele necessite cursar uma faculdade, ou mesmo um curso de educação profissional subsequente, ou concomitante.*

*Acreditamos que o aumento da oferta de Educação Profissional integrada ao ensino médio, aliado a manutenção e desenvolvimento das demais instituições que oferecem Educação Profissional de forma concomitante e subsequente, é o caminho a seguir para que o jovem possa adquirir mais segurança, conhecimento e informação, o que resultará em maiores chances de emprego e melhoria salarial. Além de ser um importante fator para a melhoria da auto-estima do indivíduo.*

*Convictos da importância desse projeto de lei, que resultará em grandes benefícios econômicos e sociais para os nossos estudantes do ensino médio, é que submetemos a nossa proposição a aprovação dos ilustres membros dessa Casa.*

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, decidiu esta Comissão de Educação e Cultura por sua não aprovação, tendo em vista sua possível interferência nas diversas ações implementadas pelo governo

federal para expandir a oferta da educação profissional técnica integrada ao ensino médio.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado Rogério Lisboa, no sentido não só de manter os programas já em andamento no âmbito federal como de ampliá-los, ao tempo em que solicitamos a Vossa Excelência que participe a esta Comissão o andamento e resultados das ações em curso.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado ALEX CANZIANI  
Relator

2009\_1306\_Alex Canziani